

Governo do Estado do Rio de Janeiro Gabinete de Segurança Institucional Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO PROPÓSITO:

Aquisição de suprimentos para a impressão dos novos crachás de acesso para os servidores e visitantes do Palácio Guanabara, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 – Justificativa da contratação

Considerando que a Subsecretaria Militar do GSI desempenha a atividade de credenciamento dos visitantes e servidores que ingressam no Palácio Guanabara, a presente contratação procura atender de forma plena, eficiente e eficaz, às demandas de impressão dos crachás de identificação. Fazendo-se necessário a aquisição de cartuchos e cartões em PVC para impressão e confecção dos crachás a fim de dar continuidade ao serviço de modernização dos atuais, favorecendo a identificação dos servidores e também auxiliando na segurança, com o objetivo de padronizar e melhorar o sistema de identificação, de forma a substituir os diversos tipos de crachás atualmente em uso por um modelo único e mais resistente. Essa atualização consiste em substituir o papel por catões de PVC, proporcionando maior durabilidade e qualidade.

Além disso, os novos crachás serão projetados com uma imagem padrão para facilitar a leitura e identificação por aproximação. Isso permitirá um processo mais eficiente e ágil de controle de acesso dos servidores e visitantes do Palácio Guanabara.

- 1. Controle de acesso no próprio órgão, através da distinção entre servidores e visitantes, conferindo maior segurança e dados estimativos de circulação diária de pessoas no prédio;
- 2. Pronta identificação dos servidores responsáveis por prestar atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo Órgãos, a outros funcionários públicos, contribuintes, candidatos em seleções de pessoal, entre outros;
- 3. Fácil identificação dos servidores durante o exercício da função quando da apresentação em outros órgãos municipais, estaduais e federais, empresas e demais instituições, em audiências, reuniões, eventos, pesquisas de preço externas, negociações, etc.

Dessa forma, visando atender a demanda interna específica deste material, foi mapeada demanda relativa à necessidade de aquisição dos suprimentos de impressão e crachás em PVC nas especificações e quantidades constantes no item I deste documento.

1.2 - Instrumentos de planejamento

A despesa deverá ser incluída no PCA para o exercício financeiro de 2023, elaborado por este Gabinete de Segurança Institucional.

1.3 - Objetivo da contratação

Aquisição de suprimentos para a impressão e de crachás em PVC. Conforme descrito no item 2.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Suprimentos para impressão e crachás em PVC

2.1 - Definição do Objeto

Identificação dos itens, material, especificações, ID siga, código da despesa, unidades e quantidades.

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	ID SIGA	COD. DESPESA	UN	QTS
1	Ribbon PN 45000	FITA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA (RIBBON) - REFERENCIA IMPRESSORA: FARGO DTC 1250 SINGLE 50000, MATERIAL: N/A, DIMENSAO ROLO (L X C): N/A, COR: COLORIDO (RIBBON COLOR FARGO 45000), FILME: FILME DE SUBLIMACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	170449		UN	17
		Descrição:				
2	Cartão acesso proximidade	CARTAO ACESSO PROXIMIDADE - MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LAMINADO, ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS, APLICACAO: CRACHAS DE IDENTIFICACAO, CHIP: SISTEMA RFID, FREQUENCIA: 13,56 MHZ, DISTANCIA MAXIMA LEITURA: 100 MM, MEMORIA: 1 KB, MULTIPLICACAO: N/A, TEMPO RETENCAO: 10 ANOS, TEMPO TRANSACAO: N/A, VELOCIDADE LEITURA: N/A, SEGURANCA: CRIPTOGRAFIA, NORMA: ISO 14443 A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	171089		UN	2.000

2.2 - Informações complementares

Não há

2.3 - Definição da natureza do Bem

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum. Trata-se de bem comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Forma de seleção

A forma de seleção do fornecedor, devido ao baixo valor esperado para a contratação, poderá ser feita por dispensa de licitação; tendo como critério de seleção o MENOR PRECO UNITÁRIO.

3.2 - Forma de execução

- 3.2.1 A aquisição pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei que regulamenta o Pregão, Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/1993);
- 3.2.2 As especificações mínimas do material a ser contratado estão descritas nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 deste documento;
- 3.2.3 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado, sem quaisquer avarias, e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, no seguinte endereço: Rua Pinheiro Machado, S/N, Palácio Guanabara Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901;
- 3.2.4 Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com especificação inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei n. 8.666/93, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;
- 3.2.5 A entrega do material deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, no seguinte endereço, Rua Pinheiro Machado, Palácio Guanabara Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901 pelo telefone: (21) 2334-3378. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 às 17h00);
- 3.2.6 O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na forma da lei, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

3.3 - Duração do contrato

O contrato terá duração de 90 dias.

3.4 - Reajuste de preços

Não se aplica ao tipo de contratação.

3.5 - Garantia

Não será exigida garantia contratual haja vista a pronta entrega do bem.

3.6 - Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- a) Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

3.7 - Possibilidade de subcontratação

Por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

3.8 - Possibilidade de participação de Consórcio

Não se observa potencial aumento de competitividade em permitir a participação de consórcio, por não haver complexidade no objeto e pelo valor estimado para a contratação ser baixo; não demandando a contratação, portanto, ampla capacidade técnica ou econômica da empresa a ser contratada. Pelo exposto, não deverá ser autorizada a participação de consórcio.

3.9 - Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

3.10 - Incidência do Programa de Integridade

Não deverá ser exigido das empresas a serem contratadas o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e o prazo do contrato é inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.11 - Responsabilidades das partes:

3.11.1 - Responsabilidades da contratante

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- c) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Informar à CONTRATADA o dia, local e horário da entrega do material, bem como os respectivos quantitativos, em situações excepcionais que demandem ajuste(s) na programação inicial deste Termo de Referência.

3.11.2 - Responsabilidades da contratada

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade do objeto fornecido, providenciando a sua imediata correção ou troca sem ônus para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo;
- d) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente ao material fornecido;
- e) A CONTRATADA deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional;
- f) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no processo de contratação, na forma da legislação aplicável;
- g) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e/ou serviços, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações;
- h) A CONTRATADA deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Gabinete de Segurança Institucional e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- j) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na

entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Gabinete de Segurança Institucional;

- k) A CONTRATADA deverá se sujeitar a todas as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, que sejam aplicáveis à contratação pretendida neste Termo de Referência;
- l) A CONTRATADA comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- m) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- n) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) Deverá fornecer o bem acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1 - Qualificação Técnica

Não será necessário exigir-se apresentação de atestados de qualificação técnica uma vez que se trata de pronta entrega cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, por importar à Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se por ampliar a competitividade, ao renunciar a tal exigência.

4.2 - Amostra

Pela simplicidade do objeto, o qual possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra.

4.3 - Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Caberá à contratada obter e apresentar as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - Agentes que participarão da fiscalização e gestão do contrato

Para compor a equipe de gestão e fiscalização, indicamos os servidores abaixo:

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Diego Costa Macedo	GSI/SSM/ASSINT	059325-0	2334-	diegomacedo0815@gmail.com
Augebe Bastos Strada Junior	GSI/SSM/ASSINT	595183-6	3281	juniorbastos76@gmail.com
Welinton Rodrigues da Silva	GSI/SSM/ASSINT	4403062- 2		rodrigues.welinton83@gmail.com

5.2 - Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A contratada deverá realizar contato através dos instrumentos:

e-mail: supint.ssmcc@gmail.com;

telefone: 2334-3281

5.3 - Recebimento provisório e definitivo do objeto

- 5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, através de recibo, no prazo máximo de 72h após sua entrega;
- 5.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente pela comissão a que se refere o item "5.3.1", após a análise qualitativa do material e consequente aceitação mediante confecção de parecer circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.3.2.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.3.2.2. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias úteis, para ratificação;
- 5.3.3. O fornecedor, ao assinar o contrato, declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle previstos no edital e adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 5.3.4. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

5.4 - Pagamento

- 5.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela proponente vencedora até a assinatura do contrato;
- 5.4.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

- 6.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; b) multas previstas em edital e no contrato
- 6.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.3 A sanção administrativa deverá ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

7 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Christopher da Cruz Conceição - Ten Cel PM

Assessor de Inteligência

ID Func. 2449406-2

8 – RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico.

Cristiano Luis Gaspar - Cel PM

Chefe da Casa Militar

ID Func. 2505871-1

Rio de Janeiro, 04 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Christopher da Cruz Conceição**, **Tenente Coronel Polícia Militar**, em 10/07/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Luiz Gaspar, Subsecretário**, em 14/07/2023, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **55149879** e o código CRC **90F99DC1**.

Referência: Processo nº SEI-390002/002222/2023

SEI nº 55149879

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901 Telefone: